



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



## LEI Nº. 991

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Juramento-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Juramento-MG, fixados pela lei municipal nº. 903 de 15 de setembro de 2008, nos termos do Art.7º, ficam recompostos, pela variação do INPC/IBGE de janeiro de 2009 a dezembro de 2010, em 10,84%.

Parágrafo único – A recomposição aplica-se a partir de Janeiro de 2011.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juramento-MG, 26 de Outubro de 2011.

  
GILVAN MAGELA CALDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira  
PREFEITO DE JURAMENTO  
CPF: 012.267.378-62  
CNPJ: 19.017.368/0001-23